



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado e diário de combustíveis para atender a frota e veículos do Poder Legislativo.

1.2. O quantitativo estimado, exigido para tal despesa, foi assimilado após análise do consumo médio aferido pelo Poder Legislativo desde ano de 2023/2024.

1.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

II - DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1. A estimativa dos produtos licitados para o período de validade da contratação, são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND.
01	Gasolina	7.500	l
02	Etanol	3.500	l

III – PRAZO DO FORNECIMENTO

3.1. Doze (12) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preços ou assinatura de Termo de Contrato.

IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será feito sempre que haver necessidade mediante solicitação do órgão responsável, através de servidor devidamente designado.

4.2. A empresa fornecedora deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade do produto, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto.

4.3. Os abastecimentos, troca ou substituição serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

4.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades diárias do Poder Legislativo.



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

4.4. O fornecimento dos produtos contratados iniciar-se-á na data de assinatura do instrumento de contratação.

V – DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, vedada a sua paralisação e/ou suspensão por parte da empresa CONTRATADA, mesmo se houver atraso no pagamento, exceto se ficar configurado o que consta do art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021, situação em que a empresa, somente após comunicar o Poder Público da inadimplência poderá interromper o fornecimento.

5.2. Havendo a descontinuidade do fornecimento, por parte da empresa CONTRATADA, fora da hipótese prevista do item anterior, deverão ser obstados pelo CONTRATANTE, qualquer pedido futuro de entrega junto à empresa CONTRATADA, onde será aberto procedimento administrativo para rescisão do contrato e aplicações das penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços e, se for o caso, Termo de Contrato.

VI – LOCAL DA ENTREGA

6.1. Os objetos licitados, quando solicitados, deverão ser fornecidos no estabelecimento da contratada, mediante abastecimento na bomba.

VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Poder Legislativo pelo ressarcimento ou indenização devidos.

7.2 A licitante é responsável pelos fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

VIII – DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS

8.1. Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IX – DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA LICITAÇÃO

9.1. A única entidade envolvida na contratação é o Poder Legislativo.

X – ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO E DA PESQUISA DE MERCADO

10.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 61.423,33 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para a aquisição de todos os produtos/materiais relacionados.

10.2. A presente licitação, levando-se em conta o levantamento do quantitativo realizado em anos anteriores, com a média dos preços atuais, é estimada em:



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

10.2.1. Gasolina: R\$ 46.525,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais); e

10.2.2. Etanol: R\$ 14.898,33 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

10.3. A pesquisa de mercado assim se mostrou:

OBJETO	PETROÁRABE	BRASCOM JARAGUA COMBUSTIVEIS	POSTO AEROPORTO
Combustível	1. Gasolina R\$ 6,11 l	1. Gasolina R\$ 6,11 l	1. Gasolina R\$ 6,39 l
	2. Etanol R\$ 4,19 l	2. Etanol R\$ 4,19 l	2. Etanol R\$ 4,39 l

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os itens descritos neste Termo de Referência efetivamente entregues pela licitante. O Poder Público deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela licitante com base nos fornecimentos aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Do Poder Público:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação dentro das normas do contrato;
- Efetuar o pagamento de acordo com as entregas efetivamente atestadas;
- Aplicar as sanções cabíveis; e
- Documentar as ocorrências havidas em razão do fornecimento incorreto ou inadequado;

12.2. Da licitante:

- Obedecer ao prazo fixado para o efetivo fornecimento;
- Ter disponibilidade de atendimento;
- Emitir a Nota Fiscal detalhando os produtos entregues; e
- Entregar os materiais sem qualquer ônus ao Poder Público e no local onde for indicado.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas contraídas serão subsidiadas, inicialmente, pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

01.031.2838.2.112.3.3.90.39

XIV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

14.1. Será dado tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do Município de Jaraguá, tudo conforme prevê o § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

XV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Para fins de fiscalização, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica encarregado da tarefa, o servidor Isamar Batista de Souza, conforme atribuição prevista na Portaria nº 65/2025.

XVII – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

1. Espécie/Tipo de Veículo/Máquina/Equipamento	Automóvel Passeio
2. Marca	Toyota
3. Modelo	Corolla
4. Ano de Fabricação	2011
5. Placa	NWR-2012
6. Tipo de Combustível	Gasolina/Etanol
7. Tipo de Lubrificante	SAE 40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5000 km
9. Quantidade de lubrificantes por troca	4,5 litros
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	7 km/l

1. Espécie/Tipo de Veículo/Máquina/Equipamento	Motocicleta
2. Marca	Yamara
3. Modelo	NEO AT-115
4. Ano de Fabricação	2005
5. Placa	NGA-8148
6. Tipo de Combustível	Gasolina
7. Tipo de Lubrificante	10W30
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	1000 km
9. Quantidade de lubrificantes por troca	1 litro
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	30 km/l

Jaraguá/GO, 29 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS REIS CRUZ
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

Paulo Henrique dos Reis Cruz

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, nº 111, Centro, CEP: 76.330-000, Jaraguá/GO

Telefones: (62) 3326-1513 e 3326-2510 - Site: <https://jaragua.go.leg.br> - E-mail: camarajaragua@hotmail.com
Valide a assinatura deste documento em <https://camarajaragua.megasoftservicos.com.br/cidadao/autenticar-assinatura> com o código: 3f1c06